

TERMO DE COOPERAÇÃO

TERMO DE COOPERAÇÃO n° 003./SEMTE/2013 que entre si celebram a **Municipalidade de São Paulo, o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas e o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado de São Paulo – SEBRAE-SP, com anuência da Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras - SMSP, visando o fortalecimento e expansão das ações de orientação, capacitação e aprimoramento na gestão de micro e pequenos negócios no Município de São Paulo.**

A MUNICIPALIDADE DE SÃO PAULO, pessoa jurídica de direito público interno, a seguir denominada PMSP, neste ato representada pelo Prefeito, Senhor FERNANDO HADDAD, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO EMPREENDEDORISMO, a seguir denominada SEMTE, inscrita no CNPJ sob o n° 04.537.740/0001-12., com sede na Av. São João, 473, 4° e 5° andar, neste ato representada pelo Secretário Municipal do Trabalho e do Empreendedorismo, Senhor ELISEU GABRIEL DE PIERI, o SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS-SEBRAE, a seguir denominado SEBRAE, entidade associativa de Direito Privado sem fins lucrativos, transformado em serviço social autônomo pelo Decreto n°. 99.570, de 9 de outubro de 1990, com sede no SGAS 605 – Conjunto A, Asa Sul, Brasília – DF, inscrito no CNPJ/MF sob o n°. 00.330.845/0001-45, neste ato representado, de acordo com o Estatuto Social, pelo Diretor-Presidente, LUIZ EDUARDO PEREIRA BARRETTO FILHO, portador da

Carteira de Identidade nº. 13.072-103, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 075.881.858-05, e pelo Diretor Técnico, **CARLOS ALBERTO DOS SANTOS**, portador da Carteira de Identidade nº. 9.807.243, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF nº. 957.535.088-04, o **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SÃO PAULO**, doravante denominado **SEBRAE-SP**, serviço social autônomo, sem fins lucrativos, sediado na Rua Vergueiro, nº 1117, Paraíso, nesta Capital, inscrito no CNPJ sob o nº 43.728.245/0001-42, neste ato representado por seu Diretor Superintendente **BRUNO CAETANO RAIMUNDO**, portador da Carteira de Identidade nº 28.241.849-0, expedida pela SSP-SP- e inscrito no CPF/MF sob o nº 215.252.658-90, e por seu Diretor Técnico, **IVAN HUSSNI**, portador da Carteira de Identidade nº 18.405.097-2, expedida pela SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 089.776.278-93 e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO DAS SUBPREFEITURAS – SMSP**, neste ato representada pelo seu Secretário **FRANCISCO MACENA DA SILVA**, na condição de anuente, doravante denominada **SMSP**, conjuntamente denominadas **PARTÍCIPES**, firmam o presente termo de cooperação conforme cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Termo de Cooperação tem por objeto a execução de ações conjuntas entre a PMSP/SEMTE, o SEBRAE e o SEBRAE-SP, visando o fortalecimento e expansão das ações de orientação, capacitação e aprimoramento na gestão de micro e pequenos negócios no Município de São Paulo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS AÇÕES GLOBAIS

2.1. A realização das ações dependerá de aprovação das partes envolvidas, condicionada a:

- a) Implementação de ações do SEBRAE-SP nas Subprefeituras;
- b) apresentação de plano de trabalho detalhado;

- c) apresentação de cronograma de execução detalhado;
- d) Disponibilidade de recursos materiais e humanos para execução das atividades;
- e) Formas de avaliação, se for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3.1. Por parte do SEBRAE e do SEBRAE-SP:


- a) Promover o aprimoramento e capacitação em gestão de microempresas e empresas de pequeno porte das pessoas físicas e jurídicas que atendam os critérios e quesitos estabelecidos pelo SEBRAE e pelo SEBRAE-SP;
- b) Capacitar os recursos humanos da PMSP, necessários com vistas ao atendimento presencial nas Subprefeituras indicadas pela PMSP/SEMTE, sem prejuízo de outros canais de atendimento;
- c) Indicar representantes para coordenação e o monitoramento das atividades desenvolvidas;
- d) Decidir sobre metodologia de ensino a ser aplicada nas ações decorrentes deste Termo de Cooperação;
- e) Certificar as pessoas capacitadas pelo Projeto;
- f) Assegurar os meios indispensáveis à plena consecução das ações previstas neste instrumento;
- g) Transferir, quando possível, Postos de Atendimento do SEBRAE-SP para as praças das Subprefeituras;
- h) Elaborar relatório ao final das atividades desenvolvidas;

3.2. Por parte da PMSP/SEMTE

- a) Fazer o acompanhamento e a gestão do Projeto por meio da Secretaria Municipal do Trabalho e do Empreendedorismo;

- b) Indicar, de acordo com o cronograma estabelecido no Plano de Trabalho, Servidores Municipais a serem capacitados e as Subprefeituras nas quais serão instalados os serviços;
- c) Encaminhar pessoas físicas ou jurídicas para os cursos de capacitação e de aprimoramento estabelecidos neste termo conforme critério e quesitos definidos pelo SEBRAE-SP;
- d) Fazer o encaminhamento dos empreendedores para acessarem financiamentos, linhas de microcrédito e leis de incentivo;
- e) Assegurar os meios indispensáveis à plena consecução das ações previstas neste TERMO e no Plano de Trabalho anexo ao presente;
- f) Aprimorar a legislação relacionada à legalização de empreendimentos na cidade de São Paulo, quanto a exigências e posturas municipais, buscando a simplificação e desoneração dos procedimentos e o tratamento diferenciado para as micro e pequenas empresas, estimulando a formalização e desenvolvimentos de negócios;
- g) Realizar estudos intersecretariais para adoção da fiscalização orientadora estabelecida na Lei Complementar 123/2006;
- h) Estabelecer parcerias visando a racionalização e integração de processos, a implantação de sistemas integrantes da REDESIM – Rede Nacional para a Simplificação da Abertura e Legalização de Empresas e Negócios;
- i) Efetuar estudos visando a implementação do Sistema Integrado de Licenciamento (SIL);
- j) Elaborar relatório ao final das atividades desenvolvidas.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

4.1. O presente Termo não envolve repasse de recursos financeiros entre os participantes. As despesas à plena consecução do objeto acordado correrão por conta de dotações específicas de cada partícipe. 

CLÁUSULA QUINTA - DA DIVULGAÇÃO

- 5.1. As ações ora ajustadas poderão ser veiculadas pelos partícipes, que se obrigam a fazer constar do material impresso adotado que se trata de ação ou realização conjunta da PMSP/SEMTE, do SEBRAE e do SEBRAE-SP, respeitada a Legislação Municipal para esse fim;
- 5.2. Toda e qualquer forma de difusão tratada nesta parceria deverá ter a anuência dos partícipes, sempre em comum acordo;
- 5.3. Os partícipes colaborarão para a divulgação dos atos decorrentes deste TERMO, em caráter informativo ou de orientação aos interessados, dela não podendo constar símbolos ou imagem que caracterize promoção pessoal dos representantes das signatárias;
- 5.4. Cada um dos partícipes, ao promover a divulgação das atividades e dos resultados decorrentes da implementação do objeto viabilizado pelo presente Termo de Cooperação, deverá mencionar expressamente a parceria estabelecida.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

- 6.1. Este Termo de Cooperação vigorará a partir da data de sua assinatura, e seu prazo de vigência será de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO OU DA DENÚNCIA

- 7.1. O presente termo poderá ser rescindo a qualquer tempo no interesse das partes, desde que haja comunicação formal, com antecedência mínima de 30 dias;

- 7.2. A eventual rescisão deste termo não prejudicará os projetos, atividades ou serviços em andamento, iniciados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE PELA EXECUÇÃO

8.1. A participação no Projeto a ser desenvolvido entre os partícipes não gerará quaisquer vínculos empregatícios ou profissionais, ficando estabelecido que a relação mantida entre os partícipes é apenas de colaboração com os Projetos, isentando a **PMSP/SEMTE**, o **SEBRAE** e o **SEBRAE-SP** de quaisquer danos e responsabilidade solidária ou subsidiária, bem como de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste **Termo de Cooperação**.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1. Cada entidade indicará, formalmente, um Coordenador que será o responsável pela implantação, execução e acompanhamento das atividades decorrentes deste instrumento;
- 9.2. O coordenador será substituído, em seus impedimentos, por funcionário expressamente indicado para esse fim;
- 9.3. Fica vedada a qualquer dos **PARTÍCIPES** a cessão, total ou parcial, dos direitos e obrigações decorrentes do presente Termo, sem prévia autorização;
- 9.4. A simples tolerância de qualquer dos **PARTÍCIPES** com relação ao descumprimento de qualquer obrigação decorrente do presente, não induz a renovação, renúncia, precedente ou alteração deste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CONFLITOS

As partes elegem o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para solucionar litígios por ventura decorrentes deste Termo, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e conformes, a **PMSP**, o **SEBRAE** e o **SEBRAE-SP** firmam o presente instrumento, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

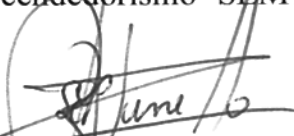
São Paulo,⁰⁸ de abril de 2013.



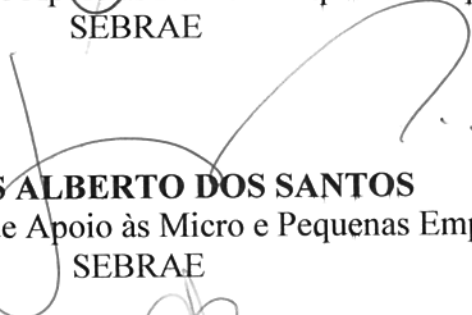
FERNANDO HADDAD
Prefeito Municipal de São Paulo



ELISEU GABRIEL
Secretário Municipal do Trabalho
e do Empreendedorismo -SEMTE



LUIZ EDUARDO PEREIRA BARRETTO FILHO
Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas
SEBRAE



CARLOS ALBERTO DOS SANTOS
Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas
SEBRAE

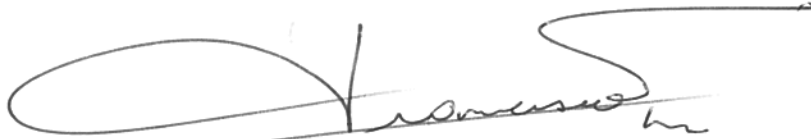


BRUNO CAETANO RAIMUNDO
Serviço de Apoio às Micro e Pequenas
Empresas de São Paulo
SEBRAE-SP



IVAN HUSSNI
Serviço de Apoio às Micro e Pequenas
Empresas de São Paulo
SEBRAE-SP

Anuente:



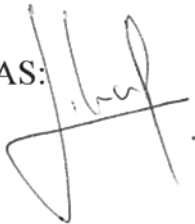
FRANCISCO MACENA DA SILVA
Secretário Municipal de Coordenação
das Subprefeituras -SMSP

TESTEMUNHAS:

1) Carlos Silva

Assinatura:

RG:




Assinatura:

SGM / GAB
PUBLICADO

09/04/2013

09 ABR 2013


Darci Monteiro de Souza
RF 589.125.601
Assessoria Técnica/SGM